



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2026

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA SOB MEDIDA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, PAINÉIS, REVESTIMENTOS, BALCÕES, ARMÁRIOS, BANCADAS E DEMAIS ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO INTERNA PREVISTOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO DA SEDE EM JOÃO PESSOA E SUBSEDE EM CAMPINA GRANDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 463.815,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 006/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia Décima Terceira Região, por meio da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, sediado na Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, Torre, João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de marcenaria sob medida, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, painéis, revestimentos, balcões, armários, bancadas e demais elementos de ambientação interna previstos no projeto arquitetônico da sede em João Pessoa e subsede em campina grande do conselho regional de psicologia da décima terceira região (crp-13), incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todos os itens do lote, devendo oferecer proposta para todos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do lote dos itens;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do



desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9**.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. Após a fase de lances será aberto **10 minutos** de negociação, essa fase é obrigatória para todos os itens/lotos do processo. Esse prazo só será aberto para o primeiro colocado.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, em especial o 3.6.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* desse item, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou digitalizados.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no sistema no campo **HABILITANET** em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1**.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente dentro do prazo de 10 minutos no campo específico na sala de disputa, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.



8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O pregoeiro deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.cfp.org.br/crp13/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Conselho:

Página 20 de 64.



<https://transparencia.cfp.org.br/crp13/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO 01 - Termo de Referência;

11.11.1.1. ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. ANEXO 03 – Minuta do Contrato;

11.11.1.3. ANEXO 04 – Link para Drive dos Projetos com Medições e Detalhes para Execução do objeto.

João Pessoa-PB, 14 de julho de 2026.

Fernanda Prudêncio da Silva
Conselheira Presidente



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA SOB MEDIDA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, PAINÉIS, REVESTIMENTOS, BALCÕES, ARMÁRIOS, BANCADAS E DEMAIS ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO INTERNA PREVISTOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO DA SEDE EM JOÃO PESSOA E SUBSEDE EM CAMPINA GRANDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO**, segundo as normas contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme especificação a seguir:

Descrição do Lote 01 (João Pessoa/PB):

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	- Hall De Entrada, Sala De Espera E Recepção Itens 01- Hall De Entrada 02- Sala De Espera 03- Recepção Correspondente A Planta De Layout Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de conjunto completo de mobiliário planejado e elementos de marcenaria destinados à composição do Hall de Entrada, Sala de Espera e Recepção da Sede do CRP-13, conforme projeto arquitetônico executivo. O conjunto deverá contemplar balcão de atendimento, estações de trabalho, armários, gaveteiros, nichos, bancadas, painéis decorativos, revestimentos verticais, mobiliários de apoio, compartimentos para armazenamento de materiais e documentos, espaço para café/água, elementos de ambientação institucional e demais estruturas previstas no projeto arquitetônico. Os mobiliários deverão ser confeccionados em MDF de primeira linha revestido em BP (Baixa Pressão), nas cores e padrões definidos em projeto, incluindo MDF Freijó, MDF Areia e MDF Branco para partes internas, ou equivalentes tecnicamente superiores aprovados pela fiscalização. A estrutura deverá utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente, com bordas protegidas por fita de PVC, acabamento uniforme, superfícies perfeitamente alinhadas, fixações ocultas e padrão executivo compatível com ambiente institucional de alto fluxo de usuários. Os armários, gavetas e compartimentos de armazenamento deverão	01	R\$ 35.960,63	R\$ 35.960,63



	possuir ferragens de alta qualidade, dobradiças com amortecimento, correições telescópicas de extração total, puxadores metálicos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos mobiliários, observando as especificações do projeto arquitetônico. O balcão de recepção e os postos de trabalho deverão atender aos requisitos de ergonomia, funcionalidade e acessibilidade, proporcionando adequadas condições de atendimento ao público, organização de documentos, utilização de equipamentos de informática e execução das atividades administrativas desenvolvidas pelo Conselho. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, estruturas de sustentação, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos, limpeza final e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo e orientações da fiscalização do CRP-13.			
2	- Lavabo recepção item 04 lavabos recepção correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o Lavabo da Recepção, contemplando painéis de revestimento, armário inferior para bancada, fechamento lateral, nichos e demais elementos de marcenaria previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP, padrão Freijó e partes internas em MDF branco, deverá utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo todos os acabamentos, ferragens, acessórios e fixações necessárias à perfeita execução dos serviços. O conjunto deverá integrar-se à bancada em granito Branco Siena, espelho e demais elementos especificados no projeto arquitetônico.	01	R\$ 3.593,15	R\$ 3.593,15
3	- Lavabo item 05 lavabos com acessibilidade recepção correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o Lavabo PCD da Recepção, contemplando painéis de revestimento, armário sob bancada, fechamentos, acabamentos e demais componentes de marcenaria previstos no projeto arquitetônico, observando os requisitos de acessibilidade aplicáveis ao ambiente. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP, padrão Freijó e partes internas em MDF branco, utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo ferragens, acessórios, dispositivos de fixação e todos os insumos necessários à completa execução. O conjunto deverá estar compatibilizado com a bancada em granito Branco Siena, espaço para cuba embutida, barras de apoio e demais elementos previstos no projeto arquitetônico e nas normas de acessibilidade vigentes.	01	R\$ 4.089,78	R\$ 4.089,78
4	Financeiro item 06- financeiro/diretoria correspondente a planta de layout Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente Financeiro/Diretoria, contemplando estações de trabalho, mesas de atendimento, bancadas, armários altos e baixos, gaveteiros, nichos, painéis de	01	R\$ 31.572,35	R\$ 31.572,35

	acabamento, módulos para armazenamento de documentos, arquivos e demais elementos deverá previstos no projeto arquitetônico. O conjunto ser confeccionado em MDF revestido em BP, nos padrões Freijó e Areia, com partes internas em MDF branco, utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo ferragens, corredeiras telescópicas, dobradiças com amortecimento, puxadores metálicos padrão arquitetônico e todos os acessórios necessários à perfeita execução. As mesas e postos de trabalho que possuírem sustentação metálica deverão ser executados com estrutura em aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conforme detalhamento do projeto. Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, regulagens e acabamentos necessários à entrega completa do ambiente			
5	Contabilidade e biometria itens 07- contabilidade 08- biometria correspondente a planta de layout Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente da Contabilidade, contemplando postos de trabalho, mesas de atendimento, armários, gaveteiros, arquivos, nichos, bancadas de apoio, painéis decorativos e demais componentes previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP, nos padrões Freijó e Areia, com partes internas em MDF branco, utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo ferragens de alta resistência, puxadores metálicos, dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas. As mesas e estações de trabalho que possuírem estrutura metálica deverão ser executadas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo resistência e durabilidade ao uso corporativo contínuo. Todos os custos com fabricação, transporte, montagem, instalação e acabamentos deverão estar inclusos na execução do objeto. BIOMETRIA: Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente da Biometria, contemplando bancada de atendimento, posto de trabalho, armários, módulos de armazenamento, nichos, painéis, gaveteiros e demais elementos de marcenaria previstos no projeto arquitetônico. O conjunto deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP, nos padrões Freijó e Areia, com partes internas em MDF branco, utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo ferragens, acessórios, puxadores metálicos padrão arquitetônico, dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas. As estruturas de apoio e mesas que possuírem sustentação metálica deverão ser executadas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conforme especificações do projeto. Deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	01	R\$ 21.777,50	R\$ 21.777,50
6	Hall do auditório e auditório itens 09- hall do auditório 11- auditório correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de conjunto completo de marcenaria planejada para o Hall do Auditório, contemplando painéis decorativos, revestimentos verticais,	01	R\$ 60.305,00	R\$ 60.305,00

	mobiliários de apoio, nichos, armários, expositores, bancadas, elementos de ambientação institucional e demais componentes previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP, nos padrões Freijó e Areia, com partes internas em MDF branco, utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo ferragens, acessórios, dispositivos de fixação e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços. O conjunto deverá proporcionar organização, funcionalidade e integração estética ao espaço de circulação e recepção dos participantes de eventos promovidos pelo CRP-13, observando integralmente as especificações do projeto arquitetônico. AUDITÓRIO: Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de conjunto completo de marcenaria planejada para o Auditório do CRP-13, contemplando mobiliários de apoio ao palco, bancada para mesa de som, painéis decorativos, revestimentos, armários, nichos, elementos de acabamento, estruturas de apoio operacional e demais componentes previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP, nos padrões Freijó e Areia, com partes internas em MDF branco, utilizar MDF com espessuras de 15 mm, 30 mm e 50 mm, conforme a necessidade estrutural de cada componente incluindo ferragens, puxadores, correções, dobradiças com amortecimento e demais acessórios necessários à perfeita execução do objeto. Quando previsto em projeto, as estruturas de sustentação deverão ser executadas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à entrega integral do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.			
07	Biblioteca item 12- biblioteca correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de conjunto completo de marcenaria planejada para a Biblioteca do CRP-13, contemplando posto de trabalho, mesa para atividades administrativas, armários superiores, armários inferiores, armários suspensos, estantes para acondicionamento de livros, documentos e publicações técnicas, nichos, módulos de armazenamento e demais elementos previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP padrão Areia, com partes internas em MDF branco, incluindo ferragens, puxadores metálicos, dobradiças com amortecimento, correções telescópicas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. O ambiente deverá proporcionar adequada organização do acervo bibliográfico, armazenamento documental e apoio às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pelo Conselho, observando integralmente as especificações constantes no projeto arquitetônico. Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, regulagens e acabamentos necessários à entrega completa do ambiente.	01	R\$ 40.898,84	R\$ 40.898,84
08	CREPOP - item 13 CREPOP correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de conjunto completo de marcenaria planejada para o ambiente do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP, contemplando mesa de atendimento, posto de trabalho,			

	armário de apoio, armários verticais para arquivamento de documentos, nichos, módulos de armazenamento e demais elementos previstos no projeto arquitetônico. A mesa principal deverá possuir tampo em MDF revestido em BP padrão Freijó e estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Os armários e demais componentes deverão ser confeccionados em MDF revestido em BP padrão Areia, com partes internas em MDF branco, incluindo ferragens, puxadores metálicos, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas e acessórios necessários à perfeita execução. O conjunto deverá atender às necessidades de atendimento técnico, reuniões e atividades administrativas do setor, garantindo funcionalidade, ergonomia e organização dos materiais de trabalho. Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto arquitetônico.	01	R\$ 11.898,30	R\$ 11.898,30
9	Assessorias e Comissões- item 14 assessorias e comissões correspondente a planta de layout Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente de Assessorias e Comissões, contemplando estação de trabalho, mesa para reuniões e atendimentos, armários altos e baixos, nichos, estantes e demais elementos previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco. As mesas que possuírem estrutura metálica deverão ser executadas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	01	R\$ 7.209,43	R\$ 7.209,43
10	Sala Comissão de Ética Item 15 COE correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente da COE, contemplando postos de trabalho para dois usuários, mesa de reuniões, armário alto para armazenamento de documentos, painel decorativo com iluminação em LED e demais elementos previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco. As mesas de trabalho deverão possuir estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, iluminação LED, mão de obra, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	01	R\$ 12.296,17	R\$ 12.296,17
11	Sala Comissão de Orientação e Fiscalização COF item 16 COF correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente da COF, contemplando postos de trabalho para dois usuários, mesa de reuniões, armário alto para armazenamento de documentos, painel decorativo com iluminação em LED e demais elementos previstos no projeto arquitetônico. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco. As mesas de trabalho deverão possuir estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios,	01	R\$ 13.369,50	R\$ 13.369,50



	iluminação LED, mão de obra, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.			
12	Copa- Item 17 copa correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para a Copa do CRP-13, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando armários superiores e inferiores, torre de armazenamento, nichos, prateleiras, gaveteiros, painéis de acabamento, fechamentos laterais, módulos de apoio e demais elementos de marcenaria previstos no projeto. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP padrão Areia, com partes internas em MDF branco, incluindo portas, gavetas, prateleiras, ferragens, puxadores, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.	01	R\$ 21.586,50	R\$ 21.586,50
13	Despensa copa item 18 despensa copa correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para a Despensa da Copa do CRP-13, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando armários altos, prateleiras, nichos, módulos de armazenamento e demais elementos de marcenaria destinados à organização e acondicionamento de materiais de copa, gêneros alimentícios, utensílios e materiais de consumo institucional. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP padrão Areia, com partes internas em MDF branco, incluindo portas, prateleiras reguláveis, ferragens, puxadores, dobradiças com amortecimento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.	01	R\$ 1.044,67	R\$ 1.044,67
14	Banheiro copa item 19 banheiro copa correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o Banheiro da Copa do CRP-13, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando gabinete sob bancada para lavatório, portas, prateleiras internas, nichos, painéis de acabamento, fechamentos laterais e demais elementos de marcenaria previstos no projeto. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco, incluindo ferragens, puxadores, dobradiças com amortecimento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários		R\$ 1.044,67	R\$ 1.044,67

	à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.			
15	Sala Assessora de Gestão - Item 20 arquivo correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para a Sala da Assessora de Gestão (Arquivo), conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando armário alto para armazenamento de documentos, bancada de trabalho em formato linear, mesa de apoio, armários inferiores, armários aéreos, nichos, prateleiras, painéis de acabamento, fechamentos laterais e demais componentes de marcenaria previstos no projeto. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco, incluindo ferragens, dobradiças, correições, puxadores, suportes, fixadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis. Deverão estar inclusos todos os materiais, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços e entrega integral do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.	01	R\$ 14.516,67	R\$ 14.516,67
16	Lavabo Assessoria de Gestão - Item 21 banheiro arquivo correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos elementos de marcenaria e acessórios previstos para o Lavabo do Arquivo, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando gabinete inferior sob bancada com portas, espelho de parede com moldura, cuba de apoio redonda, metais, acessórios de fixação e acabamento, além de todos os componentes necessários à perfeita funcionalidade do ambiente. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP padrão Areia, com partes internas em MDF branco, incluindo dobradiças, puxadores, suportes, ferragens e demais acessórios indispensáveis à instalação. Deverão estar inclusos todos os materiais, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços e entrega integral do ambiente, conforme detalhamentos constantes no projeto arquitetônico.	01	R\$ 1.912,36	R\$ 1.912,36
17	Item 22 Área de Descanso correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos elementos de marcenaria e acessórios previstos para a Área de Descanso, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando painel decorativo curvo de parede, floreira integrada em marcenaria, estrutura decorativa de forro em MDF ripado, espelho decorativo de parede, mesa de apoio, ferragens, suportes, fixadores e demais componentes necessários à completa execução do ambiente. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP padrão Freijó, com partes internas em MDF branco, incluindo todos os acabamentos, reforços estruturais, acessórios de fixação e materiais complementares necessários à instalação. Deverão estar inclusos todos os materiais, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada para entrega integral do ambiente em perfeito funcionamento, conforme especificações e detalhamentos constantes no projeto arquitetônico.	01	R\$ 17.084,17	R\$ 17.084,17



18	Coordenação Geral item 21 coordenação geral correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o ambiente da Coordenação Geral, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando mesa de trabalho, mesa de reuniões, armários altos e baixos, gaveteiros, nichos, prateleiras, painéis decorativos, módulos de armazenamento de documentos e demais elementos de marcenaria previstos no projeto. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco. As mesas que possuírem estrutura metálica deverão ser executadas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Os armários e gaveteiros deverão possuir ferragens de alta resistência, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.	01	R\$ 23.155,68	R\$ 23.155,68
19	Lavabo coordenação geral item 22 banheiros coordenação geral correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos elementos de marcenaria previstos para o Lavabo da Coordenação Geral, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando gabinete sob bancada, armário de apoio, nichos, prateleiras, painéis decorativos, fechamentos laterais, espelho com acabamento integrado à marcenaria e demais componentes necessários à composição do ambiente. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP nos padrões Areia e Freijó, com partes internas em MDF branco, incluindo ferragens, dobradiças com amortecimento, puxadores, suportes, fixadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos móveis. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.	01	R\$ 870,50	R\$ 870,50
20	Diretoria- item 23 diretoria correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de marcenaria, mobiliário sob medida e painéis previstos para o ambiente Diretoria, conforme projeto arquitetônico, planta de layout e detalhamentos executivos. O ambiente contempla mesa de reunião oval, armário multifuncional com mesa retrátil integrada, painéis decorativos em MDF, estantes com nichos e prateleiras, armários inferiores e superiores, portas de correr, fechamentos laterais, painéis de acabamento e demais componentes constantes no projeto. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF Freijó Guararapes,			



	com partes internas em MDF Branco e elementos complementares em MDF Silício Arauco, conforme especificações do projeto. Deverão ser fornecidas todas as ferragens, correições, dobradiças, puxadores modelo RM-414 (ou equivalente técnico), suportes, sistemas de abertura, acabamentos, regulagens e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. O conjunto inclui, entre outros elementos: a) Mesa de reunião oval para aproximadamente 10 pessoas, com caixa central para conectividade e infraestrutura elétrica e lógica; b) Armário principal com portas, nichos, prateleiras e áreas de armazenamento; c) Mesa retrátil integrada ao armário principal; d) Painel decorativo em MDF na parede lateral; e) Painel decorativo em MDF envolvendo o acesso ao ambiente; f) Estantes e nichos expositivos; g) Armários inferiores com portas e compartimentos internos; h) Fechamentos laterais e superiores em MDF; i) Todos os acabamentos, ferragens e acessórios previstos no projeto executivo. Deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, ajustes, nivelamentos, acabamentos e mão de obra especializada necessários para a entrega completa do ambiente em pleno funcionamento, conforme projeto arquitetônico aprovado.	01	R\$ 28.405,18	R\$ 28.405,18
21	Lavabo da diretoria item 24 banheiro diretoria correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos elementos de marcenaria previstos para o Lavabo da Diretoria, conforme projeto arquitetônico e planta de layout, contemplando prateleira suspensa, painel decorativo, espelho com acabamento integrado à marcenaria, fechamentos laterais, elementos de apoio e demais componentes de marcenaria previstos no projeto. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF revestido em BP padrão Freijó, com partes internas em MDF branco, incluindo ferragens, suportes, fixadores e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico. A contratada deverá fornecer todos os componentes de marcenaria e acessórios vinculados aos móveis previstos para o ambiente.	01	R\$ 861,50	R\$ 861,50
22	Área de convivência item 25 área de convivência correspondente a planta de layout. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de mobiliário, marcenaria sob medida e componentes decorativos destinados à Área de Convivência, conforme planta de layout e projeto arquitetônico executivo. O ambiente foi concebido para proporcionar acolhimento, integração,	01	R\$ 24.730,00	R\$ 24.730,00



descanso e convivência institucional, contemplando mobiliários de apoio, assentos, painéis decorativos, floreiras e demais elementos previstos no projeto. O objeto compreende a execução completa do ambiente, incluindo mesa de centro, mesas laterais, aparadores, floreiras, painel para instalação de televisão, painéis decorativos em MDF, elementos de acabamento e demais componentes especificados no projeto. Os elementos de marcenaria deverão ser confeccionados em MDF Freijó Guararapes, com partes internas em MDF Branco quando aplicável, observando rigorosamente as dimensões, acabamentos e especificações técnicas constantes nos desenhos executivos. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os materiais, ferragens, estruturas metálicas, suportes, acessórios, dispositivos de fixação, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos finais e mão de obra especializada necessários para a perfeita execução dos serviços e entrega integral do ambiente em condições de uso.			
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE 01:			R\$ 378.182,55

Descrição do Lote 02 (Subsede Campina Grande/PB):

	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
23	Recepção sala de espera itens 01- recepção 02- sala de espera correspondente a planta de layout subsede Campina Grande. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de mobiliário, marcenaria sob medida e componentes decorativos destinados ao ambiente de Recepção da Subsede Campina Grande, conforme planta de layout, vistas, detalhamentos executivos e projeto arquitetônico. O ambiente deverá ser executado de forma integrada, contemplando balcão de atendimento, posto de trabalho, divisórias, painéis, acabamentos e demais elementos previstos em projeto. O objeto compreende a execução completa da recepção, incluindo balcão de atendimento em marcenaria sob medida, divisória em MDF, painel decorativo para instalação de televisão, painel ripado vazado, revestimentos MDF, elementos de acabamento e demais componentes necessários ao funcionamento do ambiente. As peças deverão ser confeccionadas predominantemente em MDF Freijó Guararapes, com utilização de MDF Areia Guararapes e partes internas em MDF Branco quando especificado no projeto executivo. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega integral do ambiente em condições de uso.	01	R\$ 33.586,84	R\$ 33.586,84



	SALA DE ESPERA Fornecimento, transporte e instalação de todos os mobiliários, elementos decorativos e componentes de ambientação destinados à Sala de Espera da Subsede Campina Grande, conforme planta de layout e projeto arquitetônico executivo. O ambiente foi concebido para proporcionar conforto, acolhimento e bem-estar aos usuários, visitantes e profissionais atendidos na unidade. O objeto compreende o fornecimento, armário com floreira integrada, flores decorativas, elementos de apoio, bebedouro, componentes de ambientação e demais itens previstos em projeto. Os mobiliários deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamentos e disposição definidos no layout arquitetônico. Integram a contratação todos os serviços de transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamento, fixação e demais providências necessárias para entrega do ambiente totalmente funcional, harmonizado com a recepção e em conformidade com o projeto executivo.			
24	COF itens 03- COF correspondente a planta de layout subsede Campina Grande. Fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de marcenaria sob medida destinados ao ambiente COF – Comissão de Orientação e Fiscalização da Subsede Campina Grande, conforme planta de layout, vistas, cortes, detalhamentos executivos e projeto arquitetônico. O ambiente deverá contemplar mesa de reunião para atendimento e orientação profissional, posto de trabalho, armários inferiores, armário vertical para armazenamento de documentos, bancada de apoio, mobiliário para equipamentos de informática e demais componentes de marcenaria previstos no projeto executivo. As marcenarias deverão ser confeccionadas predominantemente em MDF Areia e MDF Freijó, com partes internas em MDF Branco quando especificado, incluindo ferragens, puxadores, dobradiças, corredeiras telescópicas, estruturas metálicas, dispositivos de fixação e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários para a entrega completa do ambiente, em conformidade com as especificações constantes do projeto arquitetônico.	01	R\$ 13.270,33	R\$ 13.270,33



25	Copa item 04 copa correspondente a planta de layout subsede Campina Grande. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de marcenaria sob medida destinados ao ambiente Copa da Subsede Campina Grande, conforme planta de layout, cortes, vistas, detalhamentos executivos e projeto arquitetônico. O ambiente deverá contemplar armários inferiores, armários superiores, armários verticais, nichos, painéis decorativos em MDF, painéis ripados, fechamentos, prateleiras, módulos de armazenamento e demais elementos de marcenaria previstos no projeto executivo. As marcenarias deverão ser confeccionadas em MDF Areia e MDF Freijó, com partes internas em MDF Branco quando aplicável, contemplando portas, nichos, prateleiras, painéis, acabamentos, ferragens, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores, suportes, fixadores e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamentos e mão de obra especializada necessários para a entrega completa do ambiente, em conformidade com o projeto arquitetônico.	01	R\$ 7.493,80	R\$ 7.493,80
26	Lavabo itens 05- lavabo correspondente a planta de layout subsede Campina Grande. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de marcenaria sob medida destinados ao ambiente Lavabo da Subsede Campina Grande, conforme planta de layout, vistas, cortes, detalhamentos executivos e projeto arquitetônico. O ambiente deverá contemplar gabinete sob bancada, gaveteiro, armário de apoio, painel decorativo em MDF, painel ripado, moldura e espelho, fechamentos laterais, painéis de acabamento e demais elementos de marcenaria previstos no projeto executivo. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF Areia e MDF Freijó, com partes internas em MDF Branco, observando rigorosamente as dimensões, acabamentos e especificações constantes no projeto arquitetônico. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores, suportes, dispositivos de fixação, acabamentos, transporte, montagem, instalação, regulagens e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente.	01	R\$ 5.709,47	R\$ 5.709,47



27	Auditório item 06- auditório correspondente a planta de layout subsede Campina Grande. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de marcenaria sob medida destinados ao ambiente Lavabo da Subsede Campina Grande, conforme planta de layout, vistas, cortes, detalhamentos executivos e projeto arquitetônico. O ambiente deverá contemplar gabinete sob bancada, gaveteiro, armário de apoio, painel decorativo em MDF, painel ripado, moldura e espelho, fechamentos laterais, painéis de acabamento e demais elementos de marcenaria previstos no projeto executivo. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF Areia e MDF Freijó, com partes internas em MDF Branco, observando rigorosamente as dimensões, acabamentos e especificações constantes no projeto arquitetônico. Deverão estar inclusos todos os materiais, ferragens, dobradiças com amortecimento, corredeiras telescópicas, puxadores, suportes, dispositivos de fixação, acabamentos, transporte, montagem, instalação, regulagens e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e entrega completa do ambiente.	01	R\$ 25.572,35	R\$ 25.572,35
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE 02:				R\$ 85.632,79

- 1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por lote dentre as propostas ofertadas.
- 1.3. O objeto do procedimento é classificado como prestação de serviços comuns de engenharia.
- 1.4. O procedimento será regido pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, via da contratação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para aquisição de materiais conforme as especificações, os quantitativos e as condições gerais

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de marcenaria sob medida, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, painéis, revestimentos, balcões, armários, bancadas e demais elementos de ambientação interna previstos no Projeto Arquitetônico da Sede em João Pessoa e Subsede em Campina Grande do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região (CRP-13), incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

2.1.2. Atualmente, a Sede do CRP-13 apresenta mobiliários com elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, além de estruturas que não atendem plenamente às atuais necessidades funcionais, ergonômicas e de organização dos ambientes. Verifica-se também insuficiência de espaços destinados ao armazenamento adequado de documentos, materiais de expediente, equipamentos e demais bens utilizados nas atividades administrativas e técnicas da Autarquia. Soma-se a esse cenário a ampliação do quadro de colaboradores, decorrente da realização de concurso público, tornando necessária a criação e readequação de estações de trabalho e ambientes compatíveis com a estrutura organizacional atual.

2.1.3. No que se refere à Subsede de Campina Grande, a recente aquisição de novas salas tornou indispensável a implantação de mobiliário planejado para estruturação dos ambientes

administrativos e de atendimento. A execução da marcenaria prevista no Projeto Arquitetônico permitirá a adequada ocupação dos novos espaços, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e maior conforto aos profissionais da Psicologia e ao público atendido pelo CRP-13.

2.1.4. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos ambientes institucionais, garantindo uniformidade estética, funcionalidade, melhor aproveitamento dos espaços físicos e maior durabilidade dos mobiliários. A execução de marcenaria sob medida possibilita atender às características específicas de cada ambiente, assegurando compatibilidade com os layouts arquitetônicos, otimização das áreas disponíveis e melhor organização dos setores administrativos.

2.1.5. Além das atividades administrativas rotineiras, o CRP-13 promove reuniões, capacitações, palestras, seminários, eventos técnicos e demais ações voltadas aos profissionais da Psicologia do Estado da Paraíba. Nesse contexto, a adequação dos ambientes de recepção, auditório, áreas de convivência e espaços de atendimento contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura destinada ao acolhimento da categoria, fortalecendo a imagem institucional da Autarquia e proporcionando ambientes modernos, funcionais e compatíveis com a relevância das atividades desenvolvidas.

2.1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por representar solução capaz de atender às demandas atuais e futuras do Conselho, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência administrativa, valorização do patrimônio público e qualificação dos serviços prestados à categoria profissional e à sociedade, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da Natureza do Objeto

2.2.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado e demais elementos de marcenaria sob medida destinados à ambientação da Sede e da Subsele de Campina Grande do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Projeto Arquitetônico e neste Termo de Referência.

2.2.2. A natureza comum do objeto decorre do fato de que os serviços possuem especificações técnicas objetivamente definidas, padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidos pelo mercado, permitindo que as propostas sejam comparadas de forma objetiva entre os licitantes, sem necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras ou de tecnologia exclusiva.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, layouts, acabamentos e demais requisitos constantes dos projetos executivos, abrangendo todos os materiais, ferragens, acessórios, estruturas metálicas, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

2.2.4. Dessa forma, considerando as características da contratação e a existência de mercado competitivo composto por empresas especializadas na execução de serviços dessa natureza, conclui-se que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, admitindo a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes do Projeto Arquitetônico, Layouts dos Ambientes e deste Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas por critérios objetivos.

3.2. A execução dos serviços de marcenaria sob medida, embora demande observância rigorosa ao projeto arquitetônico e às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, não envolve soluções tecnológicas inéditas ou complexidade extraordinária que inviabilizem sua caracterização como serviço comum de engenharia. Trata-se de atividade amplamente executada por empresas especializadas, existindo mercado competitivo apto a atender às exigências técnicas do objeto.

3.3. Durante o levantamento de mercado, foram identificadas diversas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, evidenciando que a utilização do Pregão Eletrônico para objetos dessa natureza é prática recorrente, proporcionando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. Além disso, a utilização da forma eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, favorece a competitividade do certame, reduz custos administrativos, proporciona maior celeridade ao procedimento licitatório e fortalece os mecanismos de transparência e controle dos atos praticados pela Administração Pública.

3.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado fornecedor consolidado, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a ampla competitividade verificada para serviços dessa natureza, conclui-se que a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreenderá a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os mobiliários planejados, painéis, revestimentos, bancadas, armários, nichos, prateleiras, divisórias e demais elementos de marcenaria previstos no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e demais documentos que compõem a presente contratação.

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, estruturas metálicas, dispositivos de fixação, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Projeto Arquitetônico e deste Termo de Referência.

4.3. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas dos ambientes junto às unidades do CRP-13, responsabilizando-se pela compatibilização das dimensões constantes do projeto com as condições reais dos locais de instalação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência eventualmente identificada.

4.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do CRP-13, buscando minimizar interferências nas atividades administrativas da Autarquia, podendo a Administração definir a ordem de execução dos ambientes de acordo com sua necessidade operacional.

4.5. O prazo para início da fabricação será imediato após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, devendo a conclusão da execução ocorrer até **dezembro de 2026**, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

4.6. A execução compreenderá, ainda, o transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, regulagens, nivelamentos, fixações, limpeza final dos ambientes e retirada de todos os resíduos decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CRP-13.

4.7. Os serviços serão executados na Sede do CRP-13, localizada na Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, Bairro Torre, CEP 58040-350, João Pessoa/PB, e na Subsede de Campina Grande, situada no Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, nº 450, Salas 1615 e 1616, Bairro Estação Velha, Campina Grande/PB.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência ao CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRP-13 ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de mercado realizada em fontes oficiais de contratações públicas, utilizando a plataforma Banco de Preços, que consolida informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras Governamentais e demais bases públicas.

6.2. Para a formação da estimativa foram consideradas contratações recentes de objetos similares, envolvendo serviços de marcenaria planejada, fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida destinados a ambientes administrativos e institucionais, observando as especificações técnicas constantes do Projeto Arquitetônico elaborado para a Sede e a Subsede de Campina Grande do CRP-13.

6.3. A pesquisa foi realizada por ambiente, utilizando o método da média aritmética dos preços obtidos, considerando parâmetros compatíveis com as características do objeto, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.4. Com base na pesquisa realizada, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 463.815,34 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Lote	Unidade	Valor Estimado
Lote 01	Sede – João Pessoa/PB	R\$ 378.182,55
Lote 02	Subsede – Campina Grande/PB	R\$ 85.632,79
Valor Global Sede + Subsede		R\$ 463.815,34

6.5. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, materiais, ferragens, estruturas metálicas, acessórios, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.6. A pesquisa de preços detalhada integra os autos do processo administrativo, servindo como referência para a definição do orçamento estimado da contratação, sem vincular as propostas a serem apresentadas pelos licitantes durante o procedimento licitatório.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento do CRP-13, do exercício de 2026, na estando prevista na rubrica orçamentária **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades do CRP-13, e deverá conter no mínimo:

- 8.1.1. Descrição do serviço, valor do custo mensal e anual;
- 8.1.2. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 8.1.3. Data de emissão e de validade da proposta (No mínimo sessenta dias);
- 8.1.4. Nome completo e identificação do responsável;
- 8.1.5. Assinatura do responsável.

8.2. A proposta deverá considerar **TODOS OS CUSTOS** indicação expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas, fretes, seguros, entre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Comunicar ao CRP-13, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e documentos que compõe esse processo de Pregão Eletrônico.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRP-13, inerentes à entrega dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos equipamentos.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.11. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.1.12. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

9.1.13. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

9.1.14. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

9.1.15. A CONTRATADA realizar vistoria técnica e conferência das medidas dos ambientes antes do início da fabricação dos mobiliários, responsabilizando-se pela compatibilização entre o projeto arquitetônico e as dimensões reais dos locais de instalação.

9.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas e equipamentos necessários, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

9.1.17. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela fiscalização, comunicando previamente qualquer situação que possa comprometer os prazos estabelecidos.

9.1.18. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo CRP-13, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando acesso às etapas de fabricação, transporte, montagem e instalação sempre que solicitado.

9.1.19. A CONTRATADA corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer serviço ou material que apresente defeitos, vícios, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas.

9.1.20. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados durante todo o período de garantia contratual, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

9.1.21. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os princípios de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos materiais, reduzindo desperdícios e realizando a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas de MDF e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

9.1.22. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo todos os mobiliários, elementos de marcenaria, ferragens, acessórios, estruturas metálicas, sistemas de fixação e serviços de montagem e instalação executados.

9.1.23. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para o CRP-13, reparar, substituir ou refazer os materiais e serviços que apresentarem defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, funcionamento ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade, segurança, estabilidade ou durabilidade do objeto, no prazo máximo a ser estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal da Administração.

9.1.24. Entregar os ambientes totalmente concluídos, com todos os mobiliários montados, instalados, regulados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações do Projeto Arquitetônico, deste Termo de Referência e do Contrato.

9.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de erros de fabricação, transporte, montagem ou instalação dos mobiliários, promovendo, sem ônus para o CRP-13, todas as adequações necessárias até o recebimento definitivo do objeto.

9.1.26. Deverão estar inclusos no objeto todos os materiais, chapas de MDF, ferragens, acessórios, estruturas de sustentação, estruturas metálicas, sistemas de fixação, componentes de acabamento, puxadores, dobradiças, corrediças, niveladores, dispositivos de montagem, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, regulagens, alinhamentos, nivelamentos, testes, limpeza final dos ambientes, retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, bem como quaisquer outros materiais, insumos, serviços e despesas, diretas ou indiretas, necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao completo funcionamento e entrega dos ambientes, em estrita conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e orientações da fiscalização do CRP-13.

9.1.27. Executar, sem qualquer ônus adicional para o CRP-13, a desmontagem dos mobiliários existentes que serão substituídos pela nova marcenaria, incluindo a remoção, movimentação interna

e acondicionamento dos materiais, prestando apoio ao CRP-13 no processo de descarte ambientalmente adequado ou destinação dos bens, conforme orientação da fiscalização. Todos os custos decorrentes da desmontagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte interno e demais insumos necessários à execução desses serviços deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela Contratada.

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. O CRP-13 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo acordado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após a verificação da conformidade da entrega e da entrega dos equipamentos;

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.1. Ao término da execução contratual, a Contratada deverá concluir integralmente todos os serviços previstos no Projeto Arquitetônico, promovendo a entrega dos ambientes completamente finalizados, com todos os mobiliários fabricados, montados, instalados, regulados e em perfeito funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

10.1.2. Antes do recebimento definitivo, será realizada vistoria pela fiscalização do CRP-13, que verificará a conformidade dos materiais empregados, dos acabamentos, das dimensões, da estabilidade, da funcionalidade dos mobiliários e da correta execução dos serviços. Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou pendências, a Contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, não sendo considerado concluído o objeto enquanto todas as exigências não forem integralmente atendidas.

10.1.3. A Contratada deverá entregar os ambientes limpos, organizados e livres de entulhos, resíduos, embalagens, materiais excedentes, ferramentas e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

10.1.4. O encerramento do contrato ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto pelo CRP-13, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada, a inexistência de pendências técnicas ou administrativas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada decorrentes da garantia contratual e das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o CRP-13, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

11.2. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.2.1. Multas, observando os seguintes limites máximos:



- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado.

11.4. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

12.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração formal de sua capacidade técnica para realizar a execução do objeto contratado, informando a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários para a prestação dos serviços, como equipamentos, sistemas de suporte, ferramentas de monitoramento e assistência técnica.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, marcenaria corporativa, institucional ou comercial, contemplando serviços compatíveis com os ambientes previstos nesta contratação.

13.4. A licitante deverá declarar que dispõe, ou que disporá até a assinatura do contrato, de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual

14. SUBCONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

14.2. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** após a assinatura do presente contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.

Viviane Calixto Santos Monteiro
Equipe de Apoio CRP-13

Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

ETP nº 006/2026

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de serviços de marcenaria sob medida, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, painéis, revestimentos, balcões, armários, bancadas e demais elementos de ambientação interna previstos no Projeto Arquitetônico da Sede em João Pessoa e Subsede em Campina Grande do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região (CRP-13), incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2 A necessidade decorre do desgaste natural dos mobiliários atualmente existentes na Sede, muitos deles comprometidos pelo tempo de uso, fora de padrão funcional e ergonômico, além da insuficiência de espaços adequados para guarda de documentos, materiais de expediente, equipamentos institucionais e demais itens necessários ao funcionamento administrativo do CRP-13.

1.3 Além disso, o CRP-13 passou por ampliação de suas atividades e do quadro de colaboradores, exigindo a reorganização dos ambientes internos, com mobiliário planejado que proporcione melhor aproveitamento dos espaços, segurança, funcionalidade, ergonomia e padronização visual institucional.

1.4 No caso da Subsede de Campina Grande, a necessidade decorre da aquisição de novas salas, que demandam adaptação e estruturação dos ambientes para atendimento adequado à categoria, aos colaboradores e ao público em geral. A implantação de marcenaria sob medida permitirá organizar recepção, sala de espera, COF, copa, lavabo e auditório, garantindo melhor acolhimento, conforto e funcionalidade.

1.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento, armazenamento, circulação e uso dos espaços institucionais, em conformidade com o Projeto Arquitetônico e com as necessidades administrativas do CRP-13.

2) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES – PROBLEMÁTICA ATUAL

2.1 O Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região – CRP-13 vem ampliando suas atividades institucionais, administrativas, técnicas e de fiscalização, o que tem gerado a necessidade de readequação dos ambientes de trabalho da Sede, localizada em João Pessoa/PB, e da Subsede de Campina Grande/PB. Entretanto, a estrutura física atualmente disponível não acompanha integralmente as demandas operacionais existentes, especialmente no que se refere ao mobiliário e à organização dos espaços internos.

2.2 Na Sede, verifica-se que parte significativa dos móveis atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, comprometendo aspectos de funcionalidade, organização, ergonomia e padronização visual dos ambientes. Observa-se ainda a existência de mobiliários adquiridos em períodos distintos, resultando em falta de uniformidade estética e funcional entre os setores, além de soluções improvisadas para acomodação de documentos, materiais de expediente, equipamentos e arquivos institucionais.

2.3 Outro fator relevante refere-se ao crescimento do quadro de pessoal ocorrido nos últimos meses, decorrente da ampliação das atividades finalísticas e administrativas do Conselho. A chegada de novos colaboradores tornou insuficiente a estrutura anteriormente existente, ocasionando limitações

quanto à disponibilidade de estações de trabalho, espaços de armazenamento e ambientes adequados para desenvolvimento das atividades laborais.

2.4 Além disso, diversos setores demandam mobiliário planejado que permita melhor aproveitamento das áreas disponíveis, promovendo organização documental, racionalização dos espaços, melhoria dos fluxos internos de trabalho e adequação às necessidades específicas de cada ambiente. Tal situação é observada em áreas administrativas, recepção, salas técnicas, coordenação, diretoria, biblioteca, auditório, áreas de convivência e demais dependências contempladas no projeto arquitetônico.

2.5 No que se refere à Subsede de Campina Grande, a problemática é ainda mais evidente em razão da recente aquisição de novas salas destinadas à expansão das atividades institucionais naquela região. Os ambientes atualmente não dispõem da infraestrutura de marcenaria necessária para funcionamento adequado, sendo indispensável a implantação de mobiliário planejado que possibilite a organização dos espaços, a instalação dos postos de trabalho, a acomodação de documentos e materiais institucionais, bem como a melhoria das condições de atendimento ao público e à categoria profissional.

2.6 Destaca-se também a necessidade de adequação dos ambientes de recepção, sala de espera, auditório e setores técnicos da Subsede, visando proporcionar maior conforto, acessibilidade, funcionalidade e acolhimento aos usuários dos serviços prestados pelo Conselho, alinhando os espaços ao padrão institucional estabelecido para as unidades do CRP-13.

2.7 Soma-se a isso a necessidade de disponibilizar ambientes adequadamente estruturados para o atendimento à categoria profissional da Psicologia, garantindo espaços funcionais, acolhedores e compatíveis com a relevância institucional do CRP-13. A modernização e ambientação dos espaços contribuirão para aprimorar a experiência dos profissionais que buscam orientação, fiscalização, registro e demais serviços prestados pela Autarquia, proporcionando maior conforto, organização e eficiência no atendimento.

2.8 Além das atividades administrativas e de atendimento, o CRP-13 realiza frequentemente reuniões, capacitações, palestras, seminários, oficinas, encontros institucionais, eventos técnicos, atividades de orientação profissional e ações voltadas aos profissionais da Psicologia em todas as regiões do Estado da Paraíba. Dessa forma, torna-se indispensável que os ambientes destinados a essas atividades possuam estrutura adequada, mobiliário compatível, organização funcional e condições apropriadas para recepcionar participantes, palestrantes, conselheiros, colaboradores e demais envolvidos, fortalecendo a imagem institucional do Conselho e proporcionando maior qualidade na execução de suas atividades finalísticas.

2.9 Nesse contexto, foi elaborado Projeto Arquitetônico completo para ambas as unidades, contemplando soluções de ambientação, organização e otimização dos espaços internos por meio da execução de mobiliário planejado sob medida. A implementação desse projeto constitui medida necessária para solucionar as deficiências atualmente identificadas, proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores, aprimorar o atendimento ao público e assegurar maior eficiência na utilização dos espaços institucionais.

2.10 Dessa forma, a contratação pretendida representa medida estratégica para a modernização da infraestrutura física do CRP-13, contribuindo para o fortalecimento das atividades administrativas e finalísticas da Autarquia, para a valorização dos profissionais da Psicologia e para a melhoria das condições de atendimento à categoria e à sociedade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1 A solução a ser contratada deverá contemplar a execução integral dos serviços de marcenaria sob medida destinados à ambientação da Sede e da Subsede de Campina Grande do Conselho

Regional de Psicologia da Décima Terceira Região – CRP-13, em conformidade com o Projeto Arquitetônico elaborado para os ambientes contemplados neste processo.

3.2 A contratação deverá abranger o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliários planejados, painéis, revestimentos, armários, bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros, divisórias, fechamentos, elementos decorativos em marcenaria e demais componentes previstos no projeto executivo, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, estruturas metálicas, dispositivos de fixação, acabamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

3.3 Os mobiliários deverão ser produzidos sob medida, observando rigorosamente as dimensões, layouts, especificações técnicas, detalhamentos executivos, padrões de acabamento e características funcionais constantes nos projetos arquitetônicos, garantindo compatibilidade com os espaços físicos existentes e adequado aproveitamento das áreas disponíveis.

3.4 Os materiais empregados deverão possuir padrão de qualidade compatível com a utilização corporativa e institucional, devendo os móveis ser confeccionados em MDF revestido com acabamento de baixa pressão (BP), nas espessuras previstas em projeto, incluindo peças de 15 mm, 30 mm e 50 mm, ou equivalentes tecnicamente compatíveis, conforme cada aplicação específica. As partes internas dos mobiliários deverão possuir acabamento adequado às suas finalidades, garantindo durabilidade, resistência e facilidade de manutenção.

3.5 As estruturas metálicas previstas em projeto deverão ser fabricadas em aço carbono ou material de desempenho equivalente, submetidas a tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, garantindo resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a utilização contínua dos ambientes institucionais.

3.6 As ferragens e acessórios deverão possuir qualidade compatível com o padrão do mobiliário corporativo, incluindo dobradiças com sistema de amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores, suportes, fixadores, niveladores, conectores e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos móveis.

3.7 A contratada deverá realizar previamente todas as medições necessárias para conferência das dimensões dos ambientes e compatibilização dos projetos com as condições reais das edificações, assumindo integral responsabilidade pela adequação técnica das peças produzidas e pela perfeita instalação dos mobiliários.

3.8 Todos os serviços de transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, regulagens, ajustes, nivelamentos, fixações, acabamentos finais, limpeza e retirada de resíduos deverão estar inclusos no escopo da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.9 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, minimizando impactos às atividades administrativas do Conselho e observando as condições de segurança dos colaboradores, prestadores de serviços e usuários das dependências institucionais.

3.10 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos necessários à execução contratual.

3.11 Como requisito de habilitação técnica, a futura contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, marcenaria corporativa, marcenaria institucional ou serviços similares.

3.12 Os materiais, componentes e serviços executados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, a ser definida no Termo de Referência, abrangendo a correção de eventuais falhas identificadas após o recebimento definitivo.

3.13 A solução escolhida deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia, segurança, padronização visual e adequado aproveitamento dos espaços

institucionais, proporcionando ambientes compatíveis com as atividades administrativas, técnicas, de fiscalização, atendimento à categoria profissional e realização de eventos promovidos pelo CRP-13.

3.14 Dessa forma, conclui-se que os requisitos acima descritos são necessários e suficientes para assegurar a seleção da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A presente contratação refere-se a objeto amplamente disponível e consolidado no mercado, sendo frequentemente demandado por órgãos e entidades da Administração Pública para adequação, modernização e ambientação de espaços institucionais. Durante o levantamento realizado, foram identificadas diversas contratações semelhantes promovidas por órgãos públicos de diferentes esferas governamentais, demonstrando a existência de fornecedores especializados e de mercado competitivo apto a atender às necessidades da Administração. Considerando as características do objeto, a ampla oferta de empresas capacitadas para sua execução e o valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para subsidiar a análise, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à plataforma Banco de Preços, com foco na identificação de contratações semelhantes envolvendo serviços de marcenaria planejada, mobiliário corporativo sob medida e ambientação de ambientes institucionais, especialmente em órgãos públicos da Região Nordeste e do Estado da Paraíba.

4.3 O levantamento demonstrou que a solução mais adotada pela Administração Pública para atendimento de necessidades dessa natureza consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, conforme projeto arquitetônico previamente elaborado.

4.4 Diante das informações levantadas, verificou-se a existência de mercado apto a atender à demanda do CRP-13, com fornecedores especializados e capacidade técnica para execução do objeto, concluindo-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica e operacional, constituindo solução adequada para implementação do Projeto Arquitetônico da Sede e da Subsede de Campina Grande.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de marcenaria sob medida destinados à ambientação da Sede e da Subsede de Campina Grande do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários planejados e demais elementos de marcenaria previstos no Projeto Arquitetônico.

5.2 A contratação abrangerá armários, bancadas, mesas, nichos, prateleiras, painéis, divisórias, gaveteiros, revestimentos e demais componentes de marcenaria necessários à adequação dos ambientes administrativos, técnicos, institucionais e de atendimento, observando as especificações técnicas constantes dos projetos executivos.

5.3 A solução permitirá a modernização dos espaços institucionais, a otimização do aproveitamento das áreas disponíveis, a ampliação da capacidade de armazenamento, a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores e a qualificação dos ambientes destinados ao atendimento da categoria profissional e à realização das atividades promovidas pelo CRP-13, garantindo funcionalidade, ergonomia, padronização visual e durabilidade dos mobiliários.



6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

6.1 A definição das quantidades levou em consideração o Projeto Arquitetônico elaborado para a Sede e a Subsede de Campina Grande do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13, contemplando as necessidades de modernização dos ambientes institucionais, substituição de mobiliários desgastados, ampliação da capacidade de armazenamento, adequação dos espaços de trabalho e atendimento à categoria profissional, bem como a estruturação dos novos ambientes da Subsede de Campina Grande.

Dessa forma, estima-se a contratação da execução integral dos serviços de marcenaria sob medida para os seguintes ambientes:

Sede – João Pessoa/PB

- a) Hall de Entrada, Sala de Espera e Recepção;
- b) Lavabo da Recepção;
- c) Lavabo PCD da Recepção;
- d) Financeiro/Diretoria;
- e) Contabilidade;
- f) Biometria;
- g) Hall do Auditório;
- h) Auditório;
- i) Biblioteca;
- j) CREPOP;
- k) Assessorias e Comissões;
- l) COE;
- m) COF;
- n) Copa;
- o) Despensa da Copa;
- p) Banheiro da Copa;
- q) Sala Assessora de Gestão (Arquivo);



- r) Lavabo do Arquivo;
- s) Área de Descanso;
- t) Coordenação Geral;
- u) Lavabo da Coordenação Geral;
- v) Diretoria;
- w) Lavabo da Diretoria;
- x) Área de Convivência.

Subsede – Campina Grande/PB

- a) Recepção;
- b) Sala de Espera;
- c) COF;
- d) Copa;
- e) Lavabo;
- f) Auditório.

6.2 As quantidades estimadas correspondem à execução integral dos ambientes contemplados no Projeto Arquitetônico, incluindo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os elementos de marcenaria previstos para cada espaço, sendo consideradas suficientes para atender às necessidades atuais e futuras do CRP-13, proporcionando a adequada estruturação dos ambientes administrativos, institucionais, de atendimento e de realização de eventos da Autarquia.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como principal fonte a plataforma Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de contratações públicas similares. A pesquisa contemplou referências obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras Governamentais e demais bases públicas integradas à plataforma, considerando contratações recentes relacionadas ao fornecimento e instalação de mobiliário planejado, marcenaria corporativa e ambientação de ambientes institucionais. Para composição dos valores estimados foram analisados individualmente os ambientes previstos no Projeto Arquitetônico da Sede e da Subsede do CRP-13, mediante comparação com objetos similares contratados por órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo Câmaras Municipais, Prefeituras, Secretarias Estaduais, Fundações Públicas e demais instituições públicas que realizaram contratações de marcenaria sob medida para ambientes administrativos, recepções, auditórios, bibliotecas, salas técnicas e espaços de atendimento institucional. A pesquisa foi realizada no período de 06 de abril de 2026 a 27 de maio de 2026, sendo

adotado o método da média aritmética dos preços obtidos para definição dos valores estimados de cada ambiente, conforme registrado no Relatório de Cotação emitido pela plataforma Banco de Preços. Foram consideradas referências provenientes de contratações públicas homologadas e vigentes, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados pela Administração Pública para objetos de características semelhantes.

7.2 Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a contratação é de R\$ 463.815,34 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:

- a) Lote 01 – Sede João Pessoa/PB: R\$ 378.182,55 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
- b) Lote 02 – Subsede Campina Grande/PB: R\$ 85.632,79 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

7.3 Os valores estimados representam referência para fins de planejamento da contratação e demonstram a viabilidade orçamentária da solução proposta, podendo sofrer variações em razão da competitividade do certame e das propostas apresentadas pelas licitantes durante a realização do procedimento licitatório.

7.4 A estimativa realizada é compatível com os preços praticados no mercado para objetos de natureza semelhante e contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo materiais, ferragens, acessórios, estruturas metálicas, mão de obra, transporte, montagem, instalação, acabamentos e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

8.1 Considerando as características do objeto, a contratação será realizada de forma parcelada em 02 (dois) lotes, sendo:

- a) Lote 01 – Sede do CRP-13 – João Pessoa/PB;
- b) Lote 02 – Subsede do CRP-13 – Campina Grande/PB.

8.2 O parcelamento em lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que os ambientes estão localizados em municípios distintos, possibilitando maior competitividade do certame, ampliação da participação de fornecedores e melhor gestão da execução contratual, sem prejuízo à padronização dos materiais e acabamentos previstos no Projeto Arquitetônico.

8.3 Além do parcelamento por lotes, a execução de cada lote será acompanhada por etapas de medição física, de forma a compatibilizar os pagamentos com o efetivo andamento dos serviços. Dessa forma, os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas para cada lote, observando-se os seguintes marcos de execução:

1ª parcela: após a entrega, montagem e instalação de aproximadamente 10% (dez por cento) dos mobiliários previstos no respectivo lote, mediante atesto da fiscalização;

2ª parcela: após a entrega, montagem e instalação acumulada de aproximadamente 60% (sessenta por cento) dos mobiliários previstos no respectivo lote, mediante atesto da fiscalização;

3ª parcela: após a conclusão integral do lote, correspondente a 100% (cem por cento) dos mobiliários fabricados, entregues, montados e instalados, mediante recebimento definitivo pela Administração.

8.4 Tal sistemática permite maior controle da execução contratual, assegura que os pagamentos sejam realizados de acordo com a evolução física dos serviços efetivamente executados e reduz riscos para a Administração e para a futura contratada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação pretendida, espera-se promover a modernização e padronização dos ambientes da Sede e da Subsede de Campina Grande do CRP-13, por meio da implantação de mobiliário planejado compatível com as necessidades institucionais e com as diretrizes estabelecidas no Projeto Arquitetônico. A solução permitirá melhor aproveitamento dos espaços físicos, ampliação da capacidade de armazenamento e adequação dos ambientes às atividades administrativas, técnicas e de atendimento desenvolvidas pela Autarquia.

9.2 Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores, garantindo ambientes mais organizados, funcionais, ergonômicos e adequados ao desempenho das atividades institucionais. A execução da marcenaria planejada contribuirá para a otimização dos fluxos internos, redução de improvisações estruturais e maior eficiência na guarda de documentos, materiais de expediente e equipamentos utilizados pelos diversos setores do Conselho.

9.3 Por fim, espera-se qualificar os espaços destinados ao atendimento da categoria profissional e à realização de reuniões, capacitações, palestras, eventos e demais atividades promovidas pelo CRP-13, proporcionando ambientes mais acolhedores, confortáveis e compatíveis com a relevância institucional do Conselho. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia e para a melhoria contínua dos serviços prestados aos profissionais da Psicologia e à sociedade.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CRP-13 PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Previamente à celebração do contrato, o CRP-13 deverá promover a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos necessários à contratação, consolidando as especificações, quantitativos, condições de execução e critérios de fiscalização dos serviços de marcenaria previstos no Projeto Arquitetônico da Sede e da Subsede de Campina Grande.

10.2 O Conselho deverá ainda realizar o alinhamento técnico com o profissional ou empresa responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico, de forma a garantir suporte técnico durante a fase de execução contratual, especialmente para esclarecimento de dúvidas, validação de soluções executivas, compatibilização de medidas e acompanhamento da correta implementação dos ambientes projetados.

10.3 Também deverão ser adotadas providências para disponibilização dos ambientes que receberão as instalações, incluindo a definição do cronograma de execução, organização dos espaços, retirada de mobiliários que serão substituídos quando necessário e designação formal

dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar o adequado acompanhamento da fabricação, entrega, montagem e instalação dos mobiliários previstos.

11) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 A execução dos serviços de marcenaria previstos nesta contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de materiais, aparas de MDF, ferragens e demais componentes utilizados na fabricação e instalação dos mobiliários planejados.

11.2 Para minimizar tais impactos, a futura contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, priorizando a utilização de materiais provenientes de processos produtivos ambientalmente adequados, realizando o correto acondicionamento dos resíduos gerados e promovendo sua destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.3 Durante as etapas de montagem e instalação, a contratada deverá manter os ambientes organizados, evitando desperdícios de materiais, realizando a coleta e remoção dos resíduos gerados e promovendo o descarte ambientalmente adequado de embalagens, sobras de MDF, ferragens e demais materiais utilizados na execução dos serviços. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que favoreçam a reutilização e a reciclagem dos resíduos gerados.

11.4 Além disso, os materiais empregados deverão possuir características de durabilidade e resistência compatíveis com a utilização institucional pretendida, contribuindo para a ampliação da vida útil dos mobiliários e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do consumo responsável previstos na Lei nº 14.133/2021.

12) FONTE DOS RECURSOS

12.1 A contratação será custeada com recursos próprios do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13), no orçamento de 2026, por meio da seguinte rubrica orçamentária:
6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Com base nos estudos realizados, no levantamento de mercado, na análise das necessidades institucionais e nas informações constantes do Projeto Arquitetônico da Sede e da Subsele de Campina Grande, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de marcenaria sob medida mostra-se plenamente adequada, necessária e viável para atendimento da demanda apresentada pelo Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13.

13.2 A solução proposta permitirá a modernização e padronização dos ambientes institucionais, a substituição de mobiliários inadequados ou desgastados, a ampliação da capacidade de armazenamento, a otimização dos espaços físicos e a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, bem como dos espaços destinados ao atendimento da categoria profissional e à realização de reuniões, capacitações, eventos e demais atividades promovidas pela Autarquia.

13.3 Dessa forma, considerando os benefícios institucionais esperados, a existência de recursos

orçamentários, a viabilidade técnica da solução, a disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto e a compatibilidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.

Viviane Calixto Santos Monteiro
Equipe de Apoio CRP-13



ANEXO 03 - Minuta do Contrato

MINUTA **DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13** E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA SOB MEDIDA E AMBIENTAÇÃO INTERNA DA SEDE E SUBSEDE DO CONSELHO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regularmente inscrito no CNPJ nº 00.860.543/0001-89, com sede na Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-350, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente **FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, em união estável, Psicóloga inscrita no CRP 13/8329, CPF nº 102.091.434-36, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislações em vigor aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução integral de serviços de marcenaria sob medida e ambientação interna, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação de mobiliário planejado, painéis, revestimentos, balcões, armários, bancadas, nichos, prateleiras, gaveteiros, divisórias, fechamentos, elementos decorativos em marcenaria e demais componentes previstos no Projeto Arquitetônico da Sede em João Pessoa/PB e da Subsede em Campina Grande/PB do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região – CRP-13.

1.2. Estão incluídos no objeto todos os materiais, ferragens, acessórios, estruturas metálicas, dispositivos de fixação, acabamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte, limpeza final, retirada e destinação de resíduos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

1.3. O objeto será executado por lotes, conforme divisão prevista no Termo de Referência e no Projeto Arquitetônico, sem prejuízo da padronização visual, funcional e técnica dos ambientes contemplados.

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar nº 006/2026, à Análise de Riscos, ao Projeto Arquitetônico, aos anexos técnicos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. Integram este Contrato, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, especialmente os que definem especificações, quantitativos, padrões de acabamento, cronograma, condições de execução, critérios de medição, recebimento e pagamento.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato, dos projetos e da proposta, observadas as normas legais aplicáveis e a solução mais vantajosa ao interesse público.

CLÁUSULA 3ª – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS LOTES

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as dimensões, layouts, detalhamentos executivos, especificações técnicas, padrões de acabamento e características funcionais constantes do Projeto Arquitetônico, do Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

3.2. Os mobiliários deverão ser confeccionados, conforme cada aplicação, em MDF revestido com acabamento de baixa pressão (BP), nas espessuras previstas em projeto, incluindo peças de 15 mm, 30 mm e 50 mm, ou equivalentes tecnicamente compatíveis previamente aprovados pela fiscalização.

3.3. As estruturas metálicas previstas em projeto deverão ser fabricadas em aço carbono ou material de desempenho equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequação ao uso institucional.

3.4. As ferragens e acessórios deverão possuir qualidade compatível com mobiliário corporativo e institucional, incluindo dobradiças com sistema de amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores, suportes, fixadores, niveladores, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos móveis.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, catálogos técnicos, amostras, especificações de materiais e comprovações de equivalência técnica antes da fabricação ou instalação dos itens.

3.6. Para fins de execução, medição e pagamento, considera-se a seguinte divisão inicial por lotes:

LOTE	UNIDADE / LOCAL	AMBIENTES CONTEMPLADOS	VALOR ESTIMADO
01	Sede do CRP-13 – João Pessoa/PB	Hall de Entrada, Sala de Espera e Recepção; Lavabos da Recepção e PCD; Financeiro/Diretoria; Contabilidade; Biometria; Hall do Auditório; Auditório; Biblioteca;	R\$ 378.182,55



		CREPOP; Assessorias e Comissões; COE; COF; Copa; Despensa; Banheiro da Copa; Sala Assessora de Gestão (Arquivo); Lavabo do Arquivo; Área de Descanso; Coordenação Geral; Lavabo da Coordenação; Diretoria; Lavabo da Diretoria; Área de Convivência.	
02	Subsede do CRP-13 – Campina Grande/PB	Recepção; Sala de Espera; COF; Copa; Lavabo; Auditório.	R\$ 85.632,79
TOTAL	—	Execução integral dos serviços de marcenaria sob medida previstos no Projeto Arquitetônico.	R\$ 463.815,34

3.7. Os valores acima são referenciais para fins de planejamento e poderão ser ajustados conforme o valor homologado no certame e a proposta vencedora, respeitado o valor máximo aceitável definido no edital, quando houver.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E CRONOGRAMA

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, compreendendo a entrega completa e funcional dos ambientes previstos no respectivo lote, sem prejuízo das medições físicas por etapas para fins de acompanhamento e pagamento.

4.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do Contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados o prazo de execução de ____ (_____) dias e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.3. Antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica, conferência de medidas, compatibilização do Projeto Arquitetônico com as condições reais dos ambientes e submissão de eventuais dúvidas ou ajustes à fiscalização do contrato.

4.4. Nenhum item poderá ser fabricado com base em medida não conferida pela CONTRATADA ou em alteração não aprovada formalmente pela fiscalização e, quando cabível, pelo responsável pelo Projeto Arquitetônico.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado contendo, no mínimo, etapas de medição, fabricação, entrega, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza, recebimento provisório e recebimento definitivo, devendo comunicar ao CRP-13 qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos.

4.6. Eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração deverão ser formalmente comunicados e comprovados pela CONTRATADA, para análise pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos lotes adjudicados, conforme proposta vencedora.

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com a evolução física efetivamente executada, medida e atestada pela fiscalização, em 03 (três) parcelas por lote, observados, no mínimo, os

seguintes marcos:

PARCELA	MARCO MÍNIMO DE EXECUÇÃO	CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO
1ª parcela	Entrega, montagem e instalação de aproximadamente 10% dos mobiliários previstos no respectivo lote.	Medição, conferência e atesto da fiscalização.
2ª parcela	Entrega, montagem e instalação acumulada de aproximadamente 60% dos mobiliários previstos no respectivo lote.	Medição acumulada, conferência e atesto da fiscalização.
3ª parcela	Conclusão integral do lote, correspondente a 100% dos mobiliários fabricados, entregues, montados e instalados.	Recebimento definitivo pela Administração, sem pendências impeditivas.

5.3. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ocorrer após o atesto da respectiva medição pela fiscalização, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento e aceite da documentação fiscal regular, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigível, e à inexistência de pendências técnicas ou documentais que impeçam a liquidação da despesa.

5.5. O CRP-13 poderá glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade, pendentes de correção, ou em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, o Projeto Arquitetônico ou a proposta.

5.6. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, inclusive ISS, quando aplicável, observada a legislação vigente e a condição tributária da CONTRATADA.

5.7. Dados bancários da CONTRATADA: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____; Titular: _____; CNPJ: _____.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos próprios do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13, orçamento de 2026, por meio da rubrica orçamentária **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios**, ou outra que venha a substituí-la, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à CONTRATADA o Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto.

7.2. Permitir o acesso da CONTRATADA aos ambientes, em datas e horários previamente ajustados, para vistoria, medição, entrega, montagem, instalação e correções.

7.3. Designar gestor e fiscal do contrato, comunicando formalmente a indicação à CONTRATADA.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências, solicitando correções e

atestando as medições compatíveis com os serviços efetivamente executados.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades verificadas, fixando prazo para saneamento.

7.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato, após verificação de conformidade.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de medição, atesto, liquidação, regularidade documental e retenções cabíveis.

7.8. O CRP-13 não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto contratado, com observância do Edital, Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, proposta, cronograma aprovado, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

8.2. Realizar conferência prévia das medidas de todos os ambientes, compatibilizando o projeto com as condições reais dos locais antes do início da fabricação.

8.3. Assumir integral responsabilidade por erros de medição, incompatibilidades não comunicadas oportunamente, fabricação inadequada, instalação defeituosa ou descumprimento das especificações técnicas.

8.4. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, estruturas, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPs, transporte, embalagens, fretes, seguros, alimentação, deslocamentos e demais insumos necessários à execução do objeto.

8.5. Apresentar, quando solicitado, amostras, catálogos técnicos, fichas de especificação e comprovação de qualidade dos materiais e acessórios a serem empregados.

8.6. Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para cumprimento do cronograma, designando preposto para representá-la perante o CRP-13 durante toda a execução contratual.

8.7. Fornecer, quando exigível pela natureza técnica dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.8. Executar os serviços de forma planejada, segura e organizada, minimizando interferências nas atividades administrativas do CRP-13 e zelando pela segurança de colaboradores, usuários, prestadores e terceiros.

8.9. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CRP-13 ou a terceiros durante transporte, movimentação, montagem, instalação ou execução dos serviços, promovendo reparação imediata sem ônus para a Administração.

8.10. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, itens, peças ou serviços com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo fixado pela fiscalização.

8.11. Não realizar alterações de layout, medidas, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens ou soluções executivas sem prévia aprovação formal da fiscalização e, quando cabível, do responsável pelo Projeto Arquitetônico.

8.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica.

8.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e securitárias relativas aos seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, inexistindo vínculo empregatício com o CRP-13.

8.14. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, layouts internos e demais conteúdos obtidos em razão do contrato, vedado o uso do nome ou imagem do CRP-13 para fins comerciais sem autorização prévia.

8.15. Adotar boas práticas de sustentabilidade, evitar desperdícios, acondicionar adequadamente resíduos e promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras de MDF, ferragens e demais materiais gerados.

8.16. Comunicar formalmente ao CRP-13, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o prazo, qualidade ou segurança da execução, apresentando justificativa e plano de correção.

8.17. Entregar os ambientes limpos, ajustados, nivelados, regulados, funcionais e aptos ao uso, com retirada de resíduos e sobras provenientes da execução.

8.18. Manter à disposição da fiscalização todos os documentos relativos à execução, medições, notas fiscais, comprovantes, certificados, garantias, registros de assistência e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CRP-13 designará formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar providências necessárias ao perfeito cumprimento do ajuste.

9.2. A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, defeitos, atrasos ou desconformidades.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou gestor serão submetidas à autoridade competente do CRP-13 em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

9.4. A fiscalização exercida pelo CRP-13 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados, pelos vícios constatados ou pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. O CRP-13 poderá exigir o afastamento de empregado, preposto ou colaborador da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, adote conduta incompatível com o ambiente institucional ou comprometa a qualidade e segurança dos serviços.

CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá por lote e por etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, contrato, proposta e demais anexos.

10.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão de cada etapa ou lote, mediante vistoria da fiscalização, lavratura de termo ou registro equivalente e identificação de eventuais pendências.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de pendências, realização dos ajustes necessários, conferência de medidas, acabamentos, funcionamento de portas, gavetas, ferragens e acessórios, limpeza dos ambientes e aceitação formal pela Administração.

10.4. A aceitação provisória ou definitiva não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes, ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação ou materiais, nem por danos causados durante a execução.

10.5. Constatadas desconformidades, a CONTRATADA será notificada para reparar, substituir, ajustar ou refazer o serviço ou item no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao CRP-13 e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior previsto no Termo de Referência ou na proposta, contado do recebimento definitivo de cada lote, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, materiais, ferragens e acessórios.

11.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou refazer, sem ônus ao CRP-13, qualquer item que apresente vício, defeito, mau funcionamento, avaria, deformação, desprendimento, desalinhamento, instabilidade, falha de acabamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

11.3. A assistência durante o período de garantia deverá ser prestada no local de instalação, salvo quando a remoção do item for tecnicamente necessária, hipótese em que todos os custos de retirada, transporte, reparo, reinstalação e limpeza correrão por conta da CONTRATADA.

11.4. O prazo para início do atendimento em garantia será de até ____ (_____) dias úteis contados do recebimento da notificação, e o prazo para solução definitiva será definido pela fiscalização conforme a complexidade do caso, sem prejuízo de prazo menor previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª – DA MATRIZ DE RISCOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução contratual observará a matriz de riscos do processo, cabendo às partes adotar medidas preventivas e corretivas para assegurar a adequada fabricação, fornecimento, transporte,



montagem, instalação, recebimento e uso dos mobiliários.

12.2. Constituem riscos alocados à CONTRATADA, sem prejuízo de outros decorrentes de sua atuação: erros de medição, incompatibilidade entre peças fabricadas e ambiente físico quando não comunicada previamente, atrasos de fabricação, entrega ou instalação, utilização de materiais em desacordo com as especificações, defeitos de fabricação, montagem ou instalação, insuficiência de mão de obra, danos às instalações físicas, descumprimento dos padrões de acabamento e inexecução parcial ou abandono contratual.

12.3. Para mitigação dos riscos, a CONTRATADA deverá realizar conferência prévia de medidas, apresentar cronograma detalhado, submeter amostras e catálogos quando solicitados, manter equipe suficiente, observar o Projeto Arquitetônico, garantir a qualidade dos materiais, substituir itens defeituosos e reparar danos causados ao patrimônio do CRP-13.

12.4. Constituem riscos alocados ao CONTRATANTE aqueles relacionados à disponibilização dos ambientes, fornecimento dos documentos técnicos sob sua responsabilidade, validação tempestiva de ajustes submetidos à fiscalização e prática de atos administrativos necessários ao acompanhamento da execução.

12.5. A ocorrência de risco alocado à CONTRATADA não afasta a aplicação de glosas, sanções, exigência de refazimento, responsabilização por perdas e danos e demais medidas cabíveis previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 13ª – DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

13.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, incluindo uso racional de materiais, redução de desperdícios, organização dos ambientes, segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13.2. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá favorecer a reutilização e reciclagem de embalagens, sobras de MDF, ferragens e demais materiais, observada a legislação ambiental vigente.

13.3. Os materiais empregados deverão possuir durabilidade e resistência compatíveis com a utilização institucional pretendida, de forma a ampliar a vida útil dos mobiliários e reduzir substituições frequentes.

CLÁUSULA 14ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo das sanções legais e da reparação por perdas e danos, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou lote inadimplido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, lote ou contrato, conforme o

caso, em hipótese de recusa injustificada em iniciar a execução, assinar documentos necessários, reforçar garantia quando exigida ou cumprir obrigação essencial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, etapa inadimplida ou lote afetado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, abandono contratual, entrega de objeto com vícios graves ou execução em desconformidade substancial com as especificações contratadas.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e o valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRP-13, da garantia contratual, se houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.4. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, corrigir falhas, substituir itens, refazer serviços ou cumprir demais obrigações pendentes.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. [Caso prevista no Edital/Termo de Referência] A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a ____% (____ por cento) do valor contratado, no prazo de ____ (____) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A garantia contratual responderá por prejuízos causados à Administração, multas, glosas, inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, custos de refazimento e demais obrigações decorrentes do contrato, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

15.3. [Caso não exigida] A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a obrigação de garantia técnica dos materiais e serviços, nem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, danos, inadimplementos e sanções cabíveis.

CLÁUSULA 16ª – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência integral dos direitos e obrigações assumidos, salvo autorização expressa e formal do CRP-13 nas hipóteses admitidas no Edital e no Termo de Referência.

16.2. A subcontratação parcial, se admitida no Edital ou autorizada pela Administração, não poderá abranger a parcela principal do objeto, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA e dependerá de comprovação de capacidade técnica e regularidade da subcontratada, quando exigível.

CLÁUSULA 17ª – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

17.1. A CONTRATADA obriga-se a observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de integridade, anticorrupção, probidade e ética aplicáveis à execução contratual.

17.2. A CONTRATADA declara que não oferecerá, prometerá, pagará, autorizará ou dará vantagem indevida a agente público, colaborador, representante do CRP-13 ou terceiro relacionado à contratação.

17.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo ensejar



rescisão/extinção contratual, aplicação de sanções, apuração de responsabilidade e indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 18ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando tiver acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, tratando-os apenas para finalidades necessárias ao cumprimento do contrato e mediante adoção de medidas de segurança adequadas.

18.2. A CONTRATADA e seus prepostos deverão manter sigilo sobre informações internas, documentos, dados, instalações, rotinas administrativas e demais conteúdos conhecidos em razão da execução do contrato, inclusive após o seu encerramento.

CLÁUSULA 19ª – DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

19.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no Edital; ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o índice _____ ou outro definido no instrumento convocatório.

19.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida por qualquer das partes nas hipóteses legais, mediante demonstração analítica do fato superveniente, do impacto econômico e do nexo causal, vedada a cobertura de riscos ordinários assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 20ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência contratual será de ____ (_____) meses, contado da assinatura do contrato, compreendendo o período de execução, recebimento, regularização de pendências e obrigações correlatas, sem prejuízo da garantia técnica prevista neste instrumento.

20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa e autorização do CRP-13, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto por motivo não imputável à CONTRATADA, ou nas demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As obrigações de garantia, sigilo, responsabilidade por vícios, danos e indenizações sobreviverão ao término da vigência contratual pelo prazo legal ou contratual aplicável.

CLÁUSULA 21ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento reiterado de obrigações, atraso injustificado, abandono contratual, utilização de materiais em desacordo com as especificações, falhas graves de execução, perda das condições de habilitação, razões de interesse público ou ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado.



21.2. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções, retenções, glosas e indenizações devidas.

21.3. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à desmobilização, entrega de documentos, retirada de materiais, preservação dos ambientes e regularização de pendências, conforme orientação da fiscalização.

CLÁUSULA 22ª – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, princípios da Administração Pública, normas técnicas aplicáveis, Edital, Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Análise de Riscos e demais documentos do processo, cujas normas ficam incorporadas a este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 23ª – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba, Subseção Judiciária de João Pessoa/PB, ressalvadas as competências legais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, __ de _____ de 2026.

FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA

Conselheira-Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13

CNPJ nº 00.860.543/0001-89

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ nº _____

[Representante legal]

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



CPF:

CPF:

ANEXO 04 - Link Projetos com Medições

<https://drive.google.com/drive/folders/1EE4KAN0VZRZYx7nil5o7E2A7HGkheUdo>